

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 20/2005 de 18 de Janeiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira:

1. Proceder à aquisição de projecto de segurança contra incêndios e plano de emergência para a Creche e Jardim de Infância.
2. Executar a reparação durante o 2.º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros) destinado a compartilhar os custos da aquisição atrás referida.

12 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira, *Reinaldo Gabriel Faria Morais*.